

LEI Nº. 2.038 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores do quadro de pessoal efetivo desta Câmara Municipal, a partir do mês de março de 2024.

§ 1º - O quadro de cargos de provimento efetivo instituído pela Lei Municipal nº 1.936/2022 e seu respectivo vencimento, já contemplado com o índice concedido no caput, inclusive para o enquadramento por capacitação, é o constante do **Anexo I** que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal